



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI N° 013 DE 28 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024, no valor de R\$ 956.005,71 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAMOS), nos termos do inciso I do Artigo 41, e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001- Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1002 – Construção Do Paço Legislativo

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 956.005,71.

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 06 - Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 001 - Departamento de Infraestrutura e Transporte

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0012 - Ipiranga Modernizada e Estruturada

Projeto/Atividade: 1023 - Exec. Obras De Pavim./Drenagem./Recuper. Asfática



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto

Valor: R\$ 956.005,71.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,**

O projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter ao Legislativo, para que seja apreciado e votado pelos nobres Vereadores e Vereadora, visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O Crédito Adicional Suplementar proposto é oriundo do excesso de arrecadação no ano de 2023, o que gerou um aumento no orçamento da Câmara Municipal no valor de R\$ 956.005,71 (novecentos e cinquenta e seis mil e cinco reais e setenta e um centavos).

O poder legislativo expõe suas justificativas para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, fundamentando a necessidade de suplementar dotação orçamentária visando atender as despesas com a construção da nova sede da Câmara Municipal, tendo em vista os projetos arquitetônico, civil e complementares estarem prontos, e aguardando aprovação na prefeitura e tão logo se possa fazer a licitação para contratação e execução deste projeto, tendo em vista que as dotações foram orçadas de forma insuficiente na lei orçamentária anual, por conta da previsão de arrecadação, tornando necessário suplementá-la a fim de garantir a execução das primeiras etapas neste exercício.

Sendo o que se apresenta, externamos manifestação de consideração e apreço, ao tempo em que nos colocando a disposição dessa Casa de Leis para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

representado por seu prefeito, **Orlei José Grasseli**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 013/2024** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica pela necessidade de suplementar dotação orçamentária visando atender as despesas com a construção da nova sede da Câmara Municipal, tendo em vista os projetos arquitetônico, civil e complementares estarem prontos, e as dotações terem sido orçadas de forma insuficiente na lei orçamentária anual, por conta da previsão de arrecadação, tornando necessário suplementá-las a fim de garantir a execução das primeiras etapas ainda neste exercício, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal